PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 185/94, DE 04 DE MARÇO DE 1.994

APROVA CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado integralmente o Convênio nº 00118/94, de 07 de fevereiro de 1.994, assinado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação e o Município de Espera Feliz, para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEAE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 04 de março de 1.994

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo